

### **Preâmbulo**

O presente regulamento define as regras de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais do ISVOUGA e institui os critérios pelos quais se pautam as provas de avaliação de capacidade para a frequência dos referidos cursos.

## **SECÇÃO I**

### **(Acesso e Ingresso)**

#### **Artigo 1º**

##### **(Admissibilidade à candidatura)**

1. Podem candidatar-se aos cursos técnicos superiores profissionais do ISVOUGA:
  - a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente nas áreas relevantes definidas;
  - b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do DL nº 64/2006, de 21 de Março.
2. Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior nas áreas relevantes definidas, que pretendam a sua requalificação profissional.

#### **Artigo 2º**

##### **(Áreas relevantes)**

Consideram-se como áreas relevantes para acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do ISVOUGA as seguintes:

- a) Comunicação ou Gestão ou Comércio ou Português: Curso Técnico Superior Profissional em Gestão Comercial e Vendas
- b) Contabilidade ou Fiscalidade ou Gestão ou Economia ou Matemática: Curso Técnico Superior Profissional em Contabilidade e Fiscalidade
- c) Desenho ou Eletricidade ou Mecânica ou Eletrónica ou Metalomecânica ou Matemática: Curso Técnico Superior Profissional em Produção Industrial
- d) Gestão ou Comércio ou Português ou Marketing ou Contabilidade ou Fiscalidade ou Economia ou Matemática: Curso Técnico Superior Profissional em Criação e Gestão de Negócios
- e) Direito ou Português: Curso Técnico Superior Profissional em Serviços Jurídicos
- f) Gestão ou Português ou Marketing ou Economia: Curso Técnico Superior Profissional de Gestão de Turismo.

**Artigo 3.º****(Condições de ingresso)**

1. As condições de ingresso em cada curso técnico superior profissional têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso, e concretizam-se pela identificação da(s) disciplina(s) do ensino secundário ou equivalente, relevantes para ingresso no curso, às quais os candidatos devem ter tido aprovação.
2. As disciplinas referidas no número anterior são as constantes do artigo 2.º .

**Artigo 4º****(Apresentação da candidatura)**

Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

- a) O candidato;
- b) Um seu procurador bastante;
- c) Sendo o candidato menor, a pessoa que demonstre ter o exercício das responsabilidades parentais ou tutela.

**Artigo 5º****(Instrução do processo de candidatura)**

1. Para candidatos ao abrigo dos números 1, al. a) e 2 do artigo 1.º, o processo de candidatura deve ser instruído com:
  - a) Boletim de candidatura (a fornecer pelo Instituto);
  - b) Certificado de habilitações;
  - c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão/passaporte;
  - d) Fotocópia do NIF.
2. Para candidatos aos abrigo do número 1, al. b) do artigo 1.º, o processo de candidatura deve ser instruído com:
  - a) Boletim de candidatura (a fornecer pelo Instituto);
  - b) Certificado de habilitações;
  - c) *Curriculum Vitae*;
  - d) Documentos comprovativos da experiência profissional referenciada no *Curriculum Vitae*;
  - e) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão/passaporte;
  - f) Fotocópia do NIF.

**Artigo 6º****(Modo de realização da candidatura)**

1. A candidatura consiste na indicação, por ordem decrescente de preferência, dos códigos/nomes dos cursos técnicos superiores profissionais onde se pretende matricular e inscrever, até um máximo de três opções diferentes.
2. Os erros ou omissões cometidos no preenchimento do boletim de candidatura ou na instrução do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato e são objeto de indeferimento liminar.

**Artigo 7º****(Recibo)**

Da candidatura é entregue, como recibo, um duplicado do respetivo boletim de candidatura.

**Artigo 8º****(Vagas)**

O número total de vagas para os candidatos aprovados e a sua distribuição pelos cursos técnicos superiores profissionais, é a que se segue:

- a) Curso Técnico Superior Profissional em Gestão Comercial e Vendas: 25;
- b) Curso Técnico Superior Profissional em Contabilidade e Fiscalidade: 25;
- c) Curso Técnico Superior Profissional em Produção Industrial: 25;
- d) Curso Técnico Superior Profissional em Criação e Gestão de Negócios: 20
- e) Curso Técnico Superior Profissional em Serviços Jurídicos: 20
- f) Curso Técnico Superior Profissional de Gestão de Turismo: 25

**Artigo 9º****(Seriação)**

- a) Candidatos com 12º ano completo dos cursos profissionais do ensino secundário e titulares de uma qualificação profissional de nível 4;
- b) Candidatos com CET/candidatos com CTSP/candidatos com grau superior;
- c) Candidatos com 12º ano dos cursos científico-humanísticos que não reúnam condições de acesso ao ensino superior;
- d) Candidatos com 12º ano dos cursos científico-humanísticos concluído;
- e) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do DL nº 64/2006, de 21 de Março.

**Artigo 10º****(Colocação)**

1. A colocação dos candidatos é feita por ordem decrescente das preferências por si indicadas no boletim de candidatura.
2. O processo de colocação tem natureza iterativa, considerando-se concluído quando todos os candidatos tiverem alcançado a situação de *colocado* ou *não colocado*.
3. Caso o candidato se encontre na situação de *não colocado* ou de *colocado* que não pretenda efetuar a matrícula e inscrição, não haverá lugar a devolução da taxa de candidatura.

**Artigo 11º****(Resultado final e sua divulgação)**

1. O resultado final do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações:
  - a) *Colocado*;
  - b) *Não colocado*;
  - c) *Excluído da candidatura*.
2. São considerados *excluídos da candidatura* os candidatos que:
  - a) Não tenham preenchido corretamente o seu boletim de candidatura, quer por omissão de elementos, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos arquivados no seu processo;
  - b) Não reúnam as condições necessárias para a apresentação da mesma;
  - c) Prestem falsas declarações.

3. O resultado final é tornado público seja por via de lista afixada no Instituto, seja através de portal na internet ao qual se acede com a senha atribuída ao candidato no ato da candidatura. A notificação considera-se realizada, para todos os efeitos legais, através da afixação do mesmo nas instalações do ISVOUGA.
4. Das listas afixadas constam, relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:
  - a) *Nome;*
  - b) *Número e local de emissão do bilhete de identidade/cartão de cidadão;*
  - c) *Resultado final.*

**Artigo 12º**  
**(Reclamações)**

1. Do resultado final do concurso podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada, no prazo definido, em cada ano, para o efeito, mediante exposição dirigida ao Diretor do ISVOUGA.
2. A reclamação é entregue em mão, nos serviços administrativos do Instituto.
3. A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo definido, em cada ano, para o efeito.

**Artigo 13º**  
**(Creditação curricular)**

1. Para efeitos de aplicação do artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o candidato poderá requerer creditação curricular, no ato de candidatura.
2. Para efeitos de aplicação do número anterior o ISVOUGA credita nos seus ciclos de estudo a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores e pode reconhecer, através da atribuição de créditos ECTS e nos termos de regulamentação própria, a formação pós-secundária.
3. A instrução do pedido de creditação obriga à entrega de Certificado das unidades curriculares concluídas com as respetivas notas e programas, devidamente assinados e carimbados.

**Artigo 14º**  
**(Matrícula e inscrição)**

1. Os candidatos colocados num determinado curso deverão proceder à respetiva matrícula e inscrição nos dias subsequentes à publicação dos resultados de acordo com o prazo definido, em cada ano, para o efeito, sob pena de caducidade da candidatura.
2. O funcionamento de qualquer curso técnico superior profissional/horário está, em todas as circunstâncias, dependente da matrícula de um número mínimo de 20 estudantes para os cursos cujo limite se fixou em 25 e 18 para os cursos com o limite de 20.

**Artigo 15º**  
**(Prazos)**

Os prazos para candidatura, reclamação de candidatura e inscrição e matrícula são fixados pela Direção do ISVOUGA, divulgados nas instalações do ISVOUGA e na sua página de internet.

**Artigo 16º**  
**(Validade do concurso)**

O concurso é válido apenas para o ano em que se realiza.

**SECÇÃO II**  
**(Disposições finais)**

**27º**

**(Dúvidas de interpretação e casos omissos)**

Quaisquer omissões ou dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão casuisticamente resolvidas pelo Conselho Técnico Científico do ISVOUGA, em conformidade com a lei em vigor.

**Artigo 28º**

**(Entrada em vigor)**

Este regulamento entra em vigor no ano letivo 2017/2018.

**Anexo I**

| <b>Cursos Técnicos Superiores Profissionais do ISVOUGA (2015/16)</b>       | <b>Áreas Relevantes</b>   |
|--|---|
| <b>Curso Técnico Superior Profissional em Gestão Comercial e Vendas</b>    | Comunicação ou Gestão ou Comércio ou Português  |
| <b>Curso Técnico Superior Profissional em Contabilidade e Fiscalidade</b>  | Contabilidade ou Fiscalidade ou Gestão ou Economia ou Matemática  |
| <b>Curso Técnico Superior Profissional em Produção Industrial</b>          | Desenho ou Eletricidade ou Mecânica ou Eletrónica ou Metalomecânica ou Matemática                         |
| <b>Curso Técnico Superior Profissional em Serviços Jurídicos</b>           | Direito ou Português  |
| <b>Curso Técnico Superior Profissional em Criação e Gestão de Negócios</b> | Gestão ou Comércio ou Português ou Marketing ou Contabilidade ou Fiscalidade ou Economia ou Matemática ou |
| <b>Curso Técnico Superior Profissional em Gestão de Turismo</b>            | Gestão ou Português ou Marketing ou Economia  |